



# MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO ECONÔMICO MCBENETT

Recuperação Judicial nº 50002837420198210142 – VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE NOVO HAMBURGO/RS.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023), a Administração Judicial, representada nesse ato pelo advogado Nestor Mateus Samrsla (OAB/RS nº 107.274), nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5000283-74.2019.8.21.0142, requerida pelas sociedades empresárias integrantes do denominado GRUPO ECONÔMICO MCBENETT, perante a Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo-RS, declarou encerrada a lista de presença às 13h37min, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

O representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia, conforme edital (ev.3053) publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 18/10/2023:

i) prestação de contas do gestor nomeado, Sr. Gustavo De Ávila Reetz, compreendendo o período de atuação posterior à Assembleia de Credores realizada em 06.05.2022 (ev. 1433, ata2);

ii) a deliberação sobre o modificativo ao plano de recuperação apresentado pelas devedoras;

iii) o retorno à gestão dos sócios afastados; e

iv) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

Foi designada a sra. Lucileni Sá Brito Fernandes, representante do Sindec - POA como secretária, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelo Dr. Roberto Villa Verde Fahrion, OAB /RS nº 28.380. Os sócios afastados estão representados pelo Dr. Otávio Saraiva, OAB/RS nº 117.181.

Examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave os credores das empresas integrantes do Grupo Econômico McBenett constantes no relatório da Assemblex (anexo). Resumidamente, foi verificado o seguinte quorum: 61,93% dos créditos trabalhistas, 91,74% dos créditos quirografários e 0,62% dos créditos ME/EPP. Não há credores da Classe II.

De ato contínuo, o Administrador Judicial informou a primeira ordem do dia - a prestação de contas do gestor nomeado, Sr. Gustavo de Ávila Reetz, compreendendo o período de atuação posterior à Assembleia de Credores realizada em 06.05.2022 (ev. 1433, ata2). O Sr. Gustavo de Ávila Reetz procedeu na explanação dos serviços prestados durante a sua gestão. No final da apresentação, o Gestor Judicial respondeu a perguntas diversas feitas pelos credores, tanto por meio virtual, quanto presencial. O Administrador Judicial sugeriu que a votação fosse feita por aclamação.

NS  
A  
RF  
LS  
Of

JG  
AV  
IB



# MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Não houve oposição por parte dos credores e as contas apresentadas foram aprovadas por unanimidade.

Em seguida, foi passada a palavra para os advogados dos sócios afastados, Dr. Otávio Ev, que fez algumas colocações, tais como, o ingresso do sr. Bruno Coelho, filho do sr. Benami Coelho, como gestor, a inclusão de um fiscal de contas entre os credores, a injeção de recursos na operação e sobre a situação da empresa e o Dr. Otávio Saraiva, que falou sobre as novas condições de pagamento aos credores. O Sr. Bruno Coelho, gestor sugerido pelo Dr. Otávio Ev, tomou a palavra e expôs o que entende ser viável para a continuidade da McBenett. Posteriormente, o Dr. Roberto Fahrion, advogado da Recuperanda, fez suas considerações. A Administração Judicial sugeriu uma breve explanação sobre as garantias de venda de imóveis pelos advogados dos sócios afastados, o que foi feito pelo Dr. Otávio Ev. Logo depois, a Sra. Lucileni Sá Brito Fernandes pediu a palavra e fez suas colocações, sendo desfavorável ao eventual ingresso do Sr. Bruno Coelho e à aprovação do modificativo do plano nas condições de pagamento apresentadas. Os advogados, Dr. Otávio Ev e Dr. Otávio Saraiva fizeram mais algumas ponderações.

Houve suspensão do conclave por 10 minutos.

No retorno dos trabalhos, os representantes dos sócios afastados falaram sobre as novas condições de pagamento e responderam às perguntas dos credores. Foram debatidos temas diversos, como a questão da propriedade do pavilhão onde situa-se a sede da recuperanda e sua inclusão na Recuperação Judicial, índices de correção das parcelas, sistema de amortização e a assunção do Sr. Bruno Coelho como novo gestor. Foi esclarecido que o sistema de amortização será o SAC - Sistema de Amortização Constante e o índice de correção será o IPCA. Questionado pelo Dr. Lawrence E. Lopes dos Santos acerca da propriedade do pavilhão da sede da empresa (Av. do Forte 171), os advogados informaram não ter poderes para falar sobre a propriedade do pavilhão. O Gestor Judicial, Sr. Gustavo de Ávila Reetz, ponderou sobre as condições futuras de curto prazo da recuperanda, caso ela prossiga. Alguns credores mencionaram a possibilidade de crime falimentar de ocultação de patrimônio. Os advogados esclareceram, por fim, que os imóveis servirão de garantia, caso não haja o pagamento no prazo estipulado.

Foi retomada a apresentação da proposta de pagamento e demais condições do plano, com novos questionamentos e esclarecimentos a respeito, inclusive sobre constar no Plano Modificativo o ingresso do Sr. Bruno Coelho no comando da gestão da recuperanda.

Após nova suspensão, a recuperanda anunciou uma última mudança, propondo a nomeação do Sr. Gustavo Ávila Reetz para fiscal de contas da empresa dentro do plano modificativo. Questionado, o Sr. Gustavo aceitaria o encargo.

O modificativo ao plano de recuperação apresentado pelas devedoras, foi submetido à votação na forma dos artigos 41 e 45 da LREF, tendo sido rejeitado na Classe I por 93,15% dos credores trabalhistas; na Classe III, aprovado por 88,08% dos créditos quirografários, no cômputo por créditos, mas, rejeitado por maioria dos

NS  
A  
RF  
LS  
Of

JG  
AV  
IB



# MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

credores presentes da classe no cômputo por cabeça: 02 a favor e 08 contra. Na Classe IV, foi rejeitado pelo único credor presente enquadrado como ME/EPP. Logo, o modificativo do plano foi rejeitado.

A Administração Judicial falou sobre a questão dos termos de adesão e sobre a possibilidade de apresentação de plano alternativo pelos credores. Após questionamento sobre a apresentação de plano alternativo, não houve interesse por parte dos credores.

Diante da lacuna temporária na gestão da empresa, que passou a existir com a rejeição do plano, foi aberto debate para decidir quem assumirá a administração a partir de então. Foi submetida à votação a criação de um mandato temporário da administração pelo Sr. Gustavo de Ávila Reetz até a decisão final de uma eventual decretação de falência. Houve a aprovação por votação do Sr. Gustavo de Ávila Reetz na gestão da empresa durante o referido período (99,78% dos créditos presentes).

Foram feitas as seguintes consignações em ata:

1 - Ivaní Brancher, representante do Banrisul: *“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.*

2 - Dra. Aline Ferraz, representante do Banco Bradesco S.A.: *“Conforme registrado em ata e no demonstrativo da votação, este credor votou contrário ao plano de recuperação judicial.*

*Assim, além do voto negativo o Banco Bradesco S/A registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ, pois afrontam a Lei 11.101/05, tal como, a título exemplificativo e não taxativo:*

- **Cláusula 6.4** – *liberação de todo o qualquer valor depositado em Juízo, às recuperandas. Há ações movidas face às recuperandas e aos coobrigados. Assim, o Banco se reserva ao direito de se insurgir em relação a tal disposição, sendo que, havendo valores em nome dos coobrigados em ações ajuizadas, tal cláusula, contra eles não poderá ser aplicada.*

- **Cláusula 6.5:** *Suspensão das ações e execuções em movidas em face dos coobrigados.*

- **Cláusula 6.6** – *Determinação de que cada parte arcará com os ônus de sucumbência, ficando isenta a recuperanda de pagamento de sucumbência aos procuradores dos credores.*

- **Cláusula 6.7** *Alteração do plano independente do descumprimento.*

NS  
RF  
LS  
Of

JG  
AF  
IB



# MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

*Em plena conformidade com o disposto nos artigos 49,§§1º e 3º e 50, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao Banco Bradesco o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.”*

3 - Dr. Cassiano C. Alves, representantes dos credores trabalhistas Marcos Longaray, Ana Lucia Soares De Araújo, Daiana Contreira Paim Biermann, Maria De Lourdes Almeida Alves e Veronice Bezerra:

*- Procede o pedido do SINDEC POA - Sindicato Dos Empregados Do Comércio De Porto Alegre na petição do Evento 3117 para que o imóvel sede do Grupo MC Bennett - prédio da Av. do Forte, 171, no bairro Cristo Redentor, Porto Alegre /RS seja incluído para garantir o pagamento dos débitos;*

*- Solicitamos a aprovação do aditivo ao PRJ com as seguintes ressalvas: pagamento em uma única parcela; inclusão de previsão expressa de atualização dos valores; não concordamos com a inclusão do Sr. Bruno Coelho na administração das recuperandas.*

4 - Dra. Cristina Teixeira da Rocha, representante da Caixa Econômica Federal: . A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.

4.2. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas (se for o caso).

4.3. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05.

4.4. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

5 – Dr. Otávio Saraiva: A pedido do sr. Benami Coelho, que fique registrado a discordância em relação a votação da manutenção da gestão judicial pelo Sr. Gustavo de Ávila Reetz.

6 – Dra. Lucileni Sá Brito Fernandes, representante do SINDEC- POA: O imóvel dado como garantia no Plano Modificativo de Recuperação Judicial falado em assembleia pelos advogados dos sócios afastados é de propriedade da mãe do Sr. Benami Coelho.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial saudou os presentes e fez considerações sobre a assembleia. Logo após, agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.



# MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Após a redação da presente ata, informou aos credores que a mesma estará disponível em até 48h no site [www.mrs.adm.br](http://www.mrs.adm.br). A ata foi lida e aprovada por unanimidade dos representantes, a qual foi assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante das Recuperandas e por dois membros de cada classe dos credores presentes.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2023.

—  
—  
—  
—  
—  
—  
—  
—  
—  
—

*Nestor S*

**Nestor Mateus Samrsla**  
Administrador Judicial  
Pres. da Assembleia

—  
—  
—  
—  
—  
—

**Sra. Lucileni Sá Brito Fernandes**  
Secretária

*Roberto F*

**Dr. Roberto Villa Verde Fahrion**  
OAB/RS n° 28.380  
Representante da Recuperanda

*Otávio f*

**Dr. Otávio Saraiva**  
OAB/RS n° 117.181  
Representante do sócio afastado Sr. Benami da Silva Coelho

**Membros da Classe I**

**Sra. Lucileni Sá Brito Fernandes**  
CPF n° 001.608.020-32

*Lawrence S*

**Dr. Lawrence Lopes dos Santos**

*JG*

*AV*

*IB*



# MRS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

OAB/RS n° 100.825

### Membros da Classe III

---

**Dra. Ivani Maria Borelli Brancher**  
RG n° 1024934695

---

**Dra. Aline da Silva Ferraz**  
OAB/RS n° 106.258

### Membros da Classe IV

---

**Sr. Jorge da Silva Gonçalves**  
CPF n° 416.204.530-53

NS

RF

LS

Of

JG

AF

IB

PORTO ALEGRE

Iguatemi Corporate  
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2825/804

SÃO PAULO

R. Pintassilgo, 480/153

IJUÍ - RS

R. José Bonifácio, 457/501

TELEFONE

51 9.9969.3339  
11 9.1111.2456

E-MAIL

contato@mrs.adm.br  
www.mrs.adm.br

Página de assinaturas



**Lucileni Fernandes**  
001.608.020-32  
Signatário



**Lawrence Santos**  
005.732.070-54  
Signatário



**Roberto FAHRION**  
320.517.000-87  
Signatário



**Nestor Samrsla**  
008.623.260-60  
Signatário



**Otavio fonseca**  
026.627.160-02  
Signatário



**Aline Ferraz**  
024.959.640-79  
Signatário



**Ivani Brancher**  
258.030.930-68  
Signatário



**Jorge Gonçalves**  
416.204.530-53  
Signatário

HISTÓRICO

27 nov 2023



- 18:52:02  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 27 nov 2023 18:52:54  **Lucileni Sá Brito Fernandes** (E-mail: lucileni.sabrito@gmail.com, CPF: 001.608.020-32) visualizou este documento por meio do IP 177.51.69.55 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 18:53:01  **Lucileni Sá Brito Fernandes** (E-mail: lucileni.sabrito@gmail.com, CPF: 001.608.020-32) assinou este documento por meio do IP 177.51.69.55 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 18:55:10  **Nestor Mateus Samrsla** (E-mail: nestor@mrs.adm.br, CPF: 008.623.260-60) visualizou este documento por meio do IP 192.141.27.140 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 18:55:30  **Nestor Mateus Samrsla** (E-mail: nestor@mrs.adm.br, CPF: 008.623.260-60) assinou este documento por meio do IP 192.141.27.140 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 18:54:10  **Lawrence Elismar Lopes dos Santos** (E-mail: lawrence@lawrencelopes.adv.br, CPF: 005.732.070-54) visualizou este documento por meio do IP 177.51.71.19 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 18:54:21  **Lawrence Elismar Lopes dos Santos** (E-mail: lawrence@lawrencelopes.adv.br, CPF: 005.732.070-54) assinou este documento por meio do IP 177.51.71.19 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 18:54:28  **Roberto Villa verde FAHRION** (E-mail: roberto@fahrion.com.br, CPF: 320.517.000-87) visualizou este documento por meio do IP 177.174.195.20 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 18:54:31  **Roberto Villa verde FAHRION** (E-mail: roberto@fahrion.com.br, CPF: 320.517.000-87) assinou este documento por meio do IP 177.174.204.21 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 18:54:39  **Otavio Guilherme bertaco Saraiva da fonseca** (E-mail: otaviosaraiva@evsaraiva.com.br, CPF: 026.627.160-02) visualizou este documento por meio do IP 177.174.202.199 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 18:55:31  **Otavio Guilherme bertaco Saraiva da fonseca** (E-mail: otaviosaraiva@evsaraiva.com.br, CPF: 026.627.160-02) assinou este documento por meio do IP 177.174.198.50 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 19:10:58  **Ivani Maria Borelli Brancher** (E-mail: ivanibrancher@gmail.com, CPF: 258.030.930-68) visualizou este documento por meio do IP 177.174.207.175 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 19:12:37  **Ivani Maria Borelli Brancher** (E-mail: ivanibrancher@gmail.com, CPF: 258.030.930-68) assinou este documento por meio do IP 177.174.194.124 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 19:06:54  **Jorge da Silva Gonçalves** (E-mail: jorgegoncalves1005@gmail.com, CPF: 416.204.530-53) visualizou este documento por meio do IP 143.202.111.105 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 19:14:56  **Jorge da Silva Gonçalves** (E-mail: jorgegoncalves1005@gmail.com, CPF: 416.204.530-53) assinou este documento por meio do IP 143.202.111.105 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 nov 2023 18:57:53  **Aline da Silva Ferraz** (E-mail: aline.ferraz@continiadvogados.adv.br, CPF: 024.959.640-79) visualizou este documento por meio do IP 170.84.223.2 localizado em Balneario Arroio do Silva - Santa Catarina - Brazil
- 27 nov 2023 18:57:59  **Aline da Silva Ferraz** (E-mail: aline.ferraz@continiadvogados.adv.br, CPF: 024.959.640-79) assinou este documento por meio do IP 170.84.223.2 localizado em Balneario Arroio do Silva - Santa Catarina - Brazil

